

Anexo I
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NAO PADRONIZADOS

1. Este instrumento constitui o Suplemento referente à 1ª Emissão da 9ª Série de Cotas Seniores do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NAO PADRONIZADOS - CNPJ/MF nº CNPJ: 14.605.855/0001-50** ("Fundo"), administrado pela a BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), emitida nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a qual terá as seguintes características:

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do Fundo, no mínimo 10.000 (dez mil) no máximo 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente série, totalizando o montante mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

3.1. **Valor unitário de Emissão:** As Cotas Seniores terão o valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização, após a primeira integralização aplicar-se o disposto no Regulamento do Fundo.

3.2 **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores.

3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3.1. acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor na abertura ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao

Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. Benchmark das Cotas: As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4,90% a.a. (quatro e noventa por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses ("Período de Carência"), contado da Data de Emissão, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos proporcionais, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18	28º	10/18
20º	2/18	29º	11/18
21º	3/18	30º	12/18
22º	4/18	31º	13/18
23º	5/18	32º	14/18
24º	6/18	33º	15/18
25º	7/18	34º	16/18
26º	8/18	35º	17/18
27º	9/18	36º	18/18

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do **FUNDO**.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476.

8.1. As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, no regime de melhores esforços, indicada no item 9, abaixo.

9. Distribuidor: É a Solis Investimentos Ltda. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, 1553 - 4º andar - Pinheiros, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

12. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.